



Prefeitura antecipará pagamento do salário de dezembro dos servidores para o dia 24



Pag. 3

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim antecipará, para o próximo dia 24, o pagamento dos salários de dezembro

dos servidores municipais. Além disso, o depósito da segunda parcela do 13º salário dos servidores comissionados, de

Designação Temporária (DT's) e efetivos, com aniversário neste mês, ocorrerá nesta sexta-feira (18), conforme o previsto.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 4

Policlínica Bolívar de Abreu já realizou mais de 17 mil atendimentos desde reinauguração

Atividades comerciais poderão funcionar até as 22h no próximo domingo (20)



Pag. 4



Pag. 5

Centro Pop realiza média mensal de 237 atendimentos a pessoas em situação de rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário de Segurança

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário de
Gestão de Transportes

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Prefeitura antecipará pagamento do salário de dezembro dos servidores para o dia 24

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim antecipará, para o próximo dia 24, o pagamento dos salários de dezembro dos servidores municipais. Além disso, o depósito da segunda parcela do 13º salário dos servidores comissionados, de Designação Temporária (DT's) e efetivos, com aniversário neste mês, ocorrerá nesta sexta-feira (18), conforme o previsto.

A medida deverá contribuir para movimentar a economia do município neste fim de ano, período em que, tradicionalmente, ocorre um aumento do consumo. Ao todo, aproximadamente, R\$ 18 milhões deverão ser pagos ao funcionalismo com 13º e adiantamento, dinheiro que deverá ser, em sua maior parte, revertido em movimentações comerciais no município.

“A Prefeitura é a maior empregadora de Cachoeiro. Antecipar o salário é bom para o servidor, que tem o seu orçamento reforçado e se sente mais valorizado, e para a economia do município como um todo, que ganha consumidores com maior poder de compra – o que é, extremamente, importante neste momento desafiador em que estamos vivendo”, destaca o prefeito Victor Coelho.



**NÃO PODEMOS
CONTINUAR
PERDENDO.**

COVID-19
CORONAVIRUS

PREVENIR
SALVA
VIDAS

**O VAZIO, ÀS VEZES, INCOMODA.
MAS VAI PASSAR. EVITE AGLOMERAÇÃO.**

Policlínica Bolívar de Abreu já realizou mais de 17 mil atendimentos desde reinauguração

A Policlínica Municipal Bolívar de Abreu, localizada no bairro Santo Antônio, em Cachoeiro de Itapemirim, já realizou mais de 17 mil atendimentos desde a sua reinauguração, no dia 6 outubro.

A procura foi maior nas áreas de psicologia, com 1.953 atendimentos; pediatria, com 1.810; e ginecologia com, 1.703. Além disso, foram realizados 4.643 exames de raio-x.

A Policlínica, construída em 1950, recebeu ampla reforma, com intuito de oferecer mais qualidade para atender à demanda da população. Foram realizadas intervenções como colocação de novo forro; substituição da cobertura; adaptação dos banheiros para possibilitar seu uso por pessoas com deficiência; reparos nas instalações hidrossanitárias; melhorias no laboratório; reforma da calçada externa; pintura, interna e externa, e recuperação do muro.

“Desde a sua reinauguração, a Policlínica já realizou diversos atendimentos, com uma nova estrutura e melhorias, buscando sempre a comodidade e o bem estar da população que precisa utilizar os serviços. Foram construídos, também, oito novos consultórios para atender à demanda dos usuários”, afirma a secretária municipal de Saúde em exercício, Alexandra da Penha Araújo Cruz.

Atendimento

A Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu”



O local funciona de segunda a sexta, das 7h às 16h

oferece atendimentos mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. Os serviços disponíveis por agendamento são: clínica geral; nutrição; psicologia; risco cirúrgico; cardiologia; pediatria; preventivo; ginecologia; pré-natal de alto risco e habitual; dermatologia; fonoaudiologia; urologia; pequena cirurgia; otorrinolaringologia; raio-x; exames laboratoriais; coloscopia; e

odontologia.

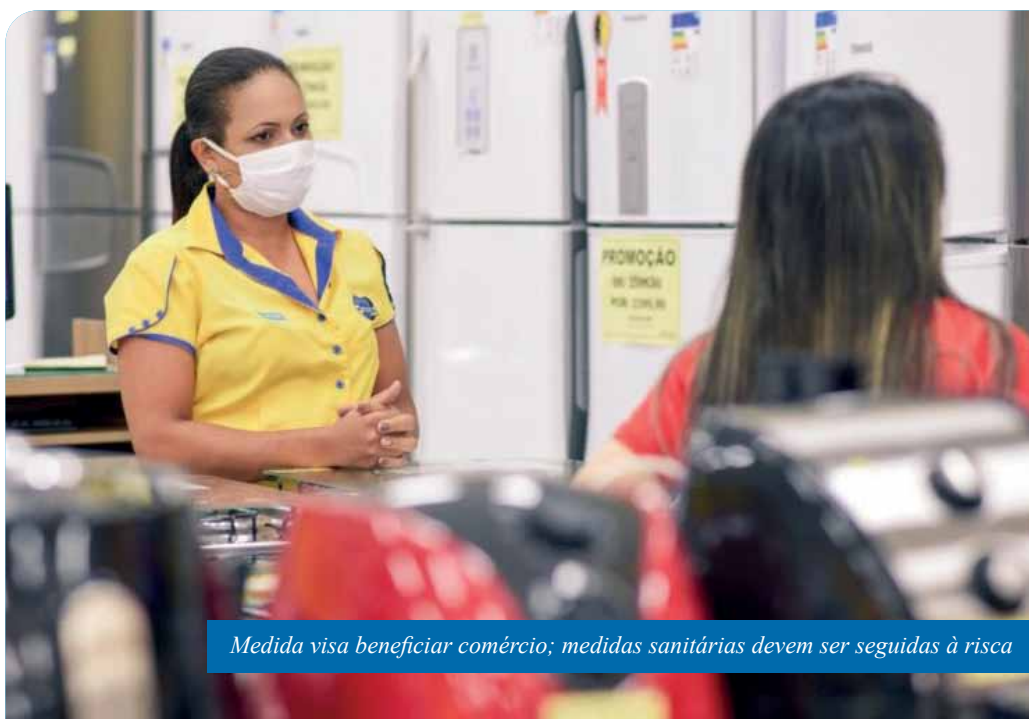
Os atendimentos para teste do pezinho acontecem das 8h às 11h, sem necessidade de marcação. Também podem ser acessados, sem agendamento prévio, das 7h às 16h, os serviços da Sala de Vacinas, entrega de resultados de raio x, realização de eletrocardiograma, confecção de cartão do SUS e exames de dengue e de chikungunya.

Atividades comerciais poderão funcionar até as 22h no próximo domingo (20)

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim autorizou todos os estabelecimentos comerciais do município a funcionarem até as 22h no próximo domingo (20), excepcionalmente. A medida visa contribuir para a venda de produtos no comércio da cidade no último domingo antes do Natal. O decreto de autorização foi publicado no Diário Oficial do Município, nesta quarta-feira (16).

A autorização se estende às atividades de comércio; shoppings, galerias e centros comerciais; praças de alimentação dos shoppings; e estabelecimentos de alimentação. As atividades essenciais seguirão sem restrição de horário. Já casas de shows, boates e assemelhados continuam proibidos.

Valer ressaltar que os estabelecimentos precisam continuar seguindo as determinações sanitárias para cada setor e os consumidores devem contribuir, respeitando as medidas de combate à Covid-19.



Medida visa beneficiar comércio; medidas sanitárias devem ser seguidas à risca

Centro Pop realiza média mensal de 237 atendimentos a pessoas em situação de rua

O “Espaço Vida”, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) de Cachoeiro de Itapemirim, tem realizado, em média, 237 atendimentos mensais durante a pandemia de Covid-19. Por atendimentos, não se pode entender como sinônimo de número de pessoas atendidas, tendo em vista que uma mesma pessoa pode precisar ser atendida mais de uma vez.

O espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h. A unidade, localizada na rua Deodoro da Fonseca, nº 98, no bairro Independência, é um ponto de apoio para pessoas que, conforme a Política Nacional para a População em Situação de Rua, vivem em espaços públicos por pobreza extrema, por vínculos familiares fragilizados ou rompidos e por não terem moradia convencional regular.

Com o Centro Pop, a pessoa em situação de rua, em Cachoeiro, pode ter acesso a espaço para higienização; lavagem e secagem de roupas; alimentação e banho, além de atendimento por equipe técnica especializada.

Além dos atendimentos, foi realizado, de março a novembro, uma média mensal de 18 abordagens sociais nas ruas e 21 encaminhamentos para casas de passagem. Também já foram concedidas 41 passagens de ônibus para reinserção familiar em outro município ou estado, uma média de 5 por mês nesse período.

De acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), durante a pandemia, pessoas em situação de rua que se dirigem até o local com sintomas gripais são encaminhada para o Centro de Saúde “Paulo Pereira” (PPG). Em seguida, havendo necessidade do isolamento, o Centro Pop disponibiliza um abrigo temporário para os que precisam desse auxílio. Até esta quarta-feira (16), foram 28 pessoas abrigadas e apenas três



O local possui espaço para higienização e alimentação

testaram positivo.

“Nosso objetivo é atender à demanda das pessoas em situação de rua, principalmente, durante a pandemia, período em que os cuidados devem ser redobrados. Sabemos das dificuldades e oferecemos o auxílio necessário”, ressalta a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

Oficinas

No Espaço Vida, os assistidos têm acesso a atendimentos individuais e coletivos com assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e pedagogo, além de espaços para alimentação, higiene pessoal, limpeza de roupas e guarda de pertences.

Oficinas e atividades de convívio e socialização foram interrompidas devido à pandemia, mas voltarão a ser realizadas assim que possível.

Funcionamento

O serviço pode ser acessado de forma espontânea, por encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social; por outros serviços da assistência social ou de política pública, ou por órgãos do Sistema Judiciário.

Para pernoite, os usuários do serviço são encaminhados para a Casa de Passagem “Santa Tereza de Calcutá”, mantida pela Cáritas Diocesana, com apoio da Semdes, que fica no bairro Marbrasa.

「Ainda não acabou」

GRUPO DE RISCO, FIQUE EM CASA!

Novas entregas do Cartão Reconstrução serão realizadas nesta quinta (17)



Em Cachoeiro, já foram liberados mais de R\$ 3,8 milhões com o benefício

Nesta quinta-feira (17), uma nova remessa do Cartão Reconstrução será entregue a mais sete famílias cachoeirenses na agência do Banestes localizada na rua Vinte e Cinco de

Março, Centro, das 11h às 16h. Para retirada, o titular deverá apresentar um documento de identificação com foto. É importante lembrar, também, da necessidade de utilizar máscara e de

respeitar as orientações sanitárias de precaução contra a Covid-19.

O benefício, que teve início em abril de 2020, já contemplou mais de 1.260 famílias atingidas pela enchente de janeiro em Cachoeiro. Os beneficiados foram cadastrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), que realizou um total de 1.624 inscrições até o mês de junho.

O auxílio financeiro, no valor de R\$ 3 mil, está sendo concedido pelo governo estadual para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, inscritas no Cadastro Único de programas sociais, que comprovaram, com laudos da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros, terem sido atingidas pela enchente no município.

Em Cachoeiro, já foram liberados mais de R\$ 3,8 milhões com as entregas das remessas. Outras 342 famílias ainda receberão o auxílio, que pode ser usado para compra de material de construção para reformas, eletrodomésticos, móveis ou outros utensílios que foram perdidos ou danificados pela inundação. O beneficiário tem prazo de seis meses, a contar da data de retirada do cartão, para utilizar o valor liberado.



**FILA PARA
CONSULTAR
PROCESSOS?**

**NÃO
PRECISA!**

**- Acesse a página Cachoeiro Agência Virtual
<http://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/servicos>**

Municipal de Fazenda de São
horário de 12:00 às 18:00h. Endereço Provisório
Rua Resk Salim Carone, nº 34 (atrás da rodoviária)
Cachoeiro, Gilberto Machado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de dezembro de 2020 - Nº 6215

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 189.853,91 (Cento oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais, noventa e um centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
18000617/2017	JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO WAGNER L.SANTOS	3.263,00
0000176/2018	EMPORIO CARD LTDA	0,01
0000270/2018	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	2.363,00
0000297/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	239,47
0000301/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	435,20
0000365/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	592,99
0000365/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	4.978,31
0001109/2018	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	51.595,20
0003139/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.411,47
0004209/2018	LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	300,00
0004211/2018	FELIPE RIBEIRO MACEDO	480,00
0004332/2018	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	2.803,64
0007524/2018	MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	14.695,68
0012039/2018	MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME	2.644,80
0000330/2019	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	373,80
0002727/2019	POSTO RAINHA LTDA EPP	5.957,64
0002728/2019	POSTO RAINHA LTDA EPP	2.549,15

0002762/2019	POSTO SOTURNO LTDA	25.224,32
0002763/2019	POSTO SOTURNO LTDA	429,20
0002764/2019	POSTO SOTURNO LTDA	637,12
0004297/2019	UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S.A.	13.034,16
0004439/2019	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	1.178,35
0004444/2019	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	1.616,14
0005065/2019	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	130,19
0005153/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	446,05
0007915/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	538,41
0007916/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	274,55
0009820/2019	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO - LTDA - ME	194,95
0011657/2019	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO - LTDA - ME	27,85
0013773/2019	PASSION AUTOMÓVEIS LTDA	418,26
0014457/2019	GREGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI	47.871,00
0016225/2019	LORENA VASQUES SILVEIRA	50,00
0016227/2019	ALMIR BARBOSA DO NASCIMENTO	50,00
0016234/2019	RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO	50,00
Soma		189.853,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.043

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COM VISTAS À ACESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CATEGORIA DE "GRUPO MAGISTÉRIO", DE UM GRUPO PARA O OUTRO, CORRESPONDENTE À SUA HABILITAÇÃO, MANTIDO O MESMO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, visando a análise de documentos para fins de acesso funcional dos servidores integrantes da categoria de “Grupo Magistério”, de um grupo para o outro, correspondente à sua habilitação, mantido o mesmo cargo, que terá a incumbência de proceder a análise e apreciação dos pedidos de acesso funcional, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

I – Cristina Lens Bastos de Vargas;

II - Patrícia Gama Temporim Cansi;

III - Liviane Dias Freitas da Silva;

IV - Simone Oliveira Fonseca Silva;

V – Gustavo Carvalho Lins.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial caberá à servidora Cristina Lens Bastos de Vargas, Secretária Municipal de Educação, que, em caso de ausência ou qualquer impedimento, será substituída pela servidora Patrícia Gama Temporim Cansi, Subsecretária de Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.044**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
121400008000	33903021000	90.000,00	0,00
121400008000	33903028000	50.000,00	0,00
121400008000	33903036000	25.000,00	0,00
	Total por Ação	165.000,00	0,00
	Total por Unidade	165.000,00	0,00
	Total por Órgão	165.000,00	0,00
	Total da Movimentação	165.000,00	0,00

DECRETO Nº 30.046

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DE ENCERRAMENTO DO MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020 em atendimento à legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, que compete a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do

Espírito Santo – TCEES, em atendimento à Resolução nº 261, de 2013 e Instrução Normativa - IN TCEES 068 de 08 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Considerando a revogação da Instrução Normativa - IN TCEES 043 de 05 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando o dever da administração municipal na manutenção do equilíbrio fiscal das suas contas de modo a garantir o encerramento do exercício de 2020 dentro das normas de encerramento do mandato, nos termos da Instrução Normativa nº 51, de 09 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos: as Autarquias Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com as normas deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e envio/remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários que compõem a prestação de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos Órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a realização de compras de materiais e bens patrimoniais a partir de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º. Fica estabelecida a data de 18 de dezembro de 2020, para que todos os processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis sejam encaminhados a SEMAD - Gerência de Patrimônio, pelas secretarias para o devido registro e fechamento anual, ficando vedada a emissão de ordem de compra/serviço a partir desta data, excetuando-se as de despesas referentes à função Educação e Saúde e as vinculadas a recursos de convênios.

§ 2º. Os Inventários Anuais de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e Bens Imóveis serão realizados no período de 18 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Os responsáveis pelos inventários anuais na forma do §2º do Art. 3º, também serão responsáveis pela elaboração dos documentos abaixo relacionado para o devido registro de incorporação no Balanço Geral do Município:

I – Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

II - Termo de Inventário Anual de Bens Móveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

III - Termo de Inventário Anual de Bens Imóveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

IV - Termo de Inventário Anual de Bens Intangíveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

§ 1º. Compete à Subsecretaria Contábil, da Secretaria de Fazenda, ao Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde e aos setores equivalentes do IPACI e AGERSA a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2020, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 2º. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas, para a sua regularização, a serem adotadas pelos Secretários municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo.

§ 3º. O Secretário municipal de Administração encaminhará à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda e ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde até o dia 07 de janeiro de 2021, os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos, conforme incisos I a IV do Art. 4º deste Decreto.

Art. 5º Fica vedado o recebimento definitivo de materiais de consumo e de bens permanentes durante a realização do inventário.

Art. 6º As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2020.

§ 1º. As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro/2020 serão empenhadas por estimativa.

§ 2º. As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros serão empenhadas utilizando as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual - LOA dos respectivos exercícios financeiros.

§ 3º. Fica vedada a utilização dos saldos dos empenhos não liquidados (Restos a Pagar Não Processados) emitidos no exercício de 2020 e anteriores para liquidar despesas executadas no exercício de 2021.

Art. 7º O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais será o dia 18 de dezembro de 2020.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, juros e amortizações da dívida pública, despesas da função Educação e Saúde, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras, aquisições ou contratações de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os Secretários Municipais deverão disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 16 de dezembro de

2020, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício financeiro, referente a todas as fontes de recursos.

§ 3º. Após a data definida no § 2º deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar os saldos disponíveis para fins de abertura de créditos adicionais.

Art. 8º As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 22 de dezembro de 2020, salvo as despesas excepcionadas dispostas no § 1º do artigo 7º deste Decreto.

§ 1º. Na data prevista neste artigo, os saldos dos créditos disponíveis serão bloqueados no Sistema Contábil do Município.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento e não se concluir até 22 de dezembro de 2020, serão emitidos por conta de dotação do orçamento do exercício de 2021 em rubrica similar a indicada no edital de licitação.

Art. 9º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º. Despesas processadas são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro de sua inscrição como Restos a Pagar.

§ 2º. Despesas não processadas são as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de sua inscrição como Restos a Pagar.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos, em Restos a Pagar.

§ 1º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 08 de janeiro de 2021, relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados, conforme anexo II deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

§ 2º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 08 de janeiro de 2021, relação dos empenhos do exercício de 2020, com os respectivos saldos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

§ 3º. Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração deverá ser disponibilizada as Autorizações de Anulações de empenho - AAE e nos casos necessários as Autorizações de Anulações de Liquidações - AAL no Sistema de Compras, contratos e Licitações, de acordo com o anexo II e III deste decreto e após encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda a listagem para efetivação da referida anulação.

§ 4º. Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2020 e não utilizados para liquidar despesas referente ao exercício de 2020 serão cancelados até o dia 30 de abril de 2021.

§ 5º. Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados nos exercícios anteriores a 2020 serão cancelados até

o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 11. Poderão ser cancelados pela Subsecretaria Contábil da Secretaria de Fazenda até o dia 18 de dezembro de 2020 os saldos dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2015, por prescrição, conforme determina o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de junho de 1932 que regula a prescrição quinquenal, devendo o ordenador de despesas dar publicidade aos atos que autorizaram o cancelamento.

Art. 12. Fica vedada a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias após o dia 04 de dezembro de 2020.

§ 1º. Os empenhos de adiantamentos e de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 2º. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 18 de dezembro de 2020.

§ 3º. Os adiantamentos e diárias do exercício de 2020 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Gerência de Prestação de Contas da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou ao setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA até o dia 23 de dezembro de 2020.

§ 4º. Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos e diárias concedidas deverão ser restituídos até o dia 21 de dezembro de 2020 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

Art. 13. O prazo limite para pagamento de despesas será 28 de dezembro de 2020.

Art. 14. Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, sob a responsabilidade da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, e/ou do setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA não poderão ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020, em face da elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o Art. 52 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 15. Os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI e da AGERSA ficam obrigados a prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício financeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O não envio das informações solicitadas dentro do prazo previsto neste artigo implicará a validação dos resultados processados automaticamente pelo Sistema Contábil do Município.

Art. 16. As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações nos Sistemas de Contabilidade, Contrato e Patrimônio referentes aos documentos relacionados a manutenção dos contratos, tais como: termo do contrato, aditivos, apostilamentos, ordem de serviços, publicações, ordem de reinício e paralisações, entre

outros relacionados a vigência e execução do contrato.

§ 1º. Os Gestores dos contratos deverão atualizar a situação do contrato no Sistema de Contratos procedendo o encerramento quando a vigência e/ou todas as obrigações forem finalizadas, inclusive os pagamentos.

§ 2º. Até o dia 31 de dezembro de 2020, os Gestores dos contratos deverão revisar a situação de todos os contratos no Sistema de Contratos procedendo a atualização da situação atual, inclusive encerrando no sistema os contratos que já tiveram sua vigência e todas as obrigações finalizadas.

Art. 17. As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações no Sistema de Contratos referentes aos documentos relacionados a manutenção dos convênios, tais como: termo do convênio, aditivos, apostilamentos, publicações, prestações de contas, entre outros relacionados a vigência do convênio.

§ 1º. Os Gestores dos convênios deverão recepcionar e inserir as prestações de contas, acompanhando e atualizando as informações no Sistema Convênios.

§ 2º. Até o dia 31 de dezembro de 2020, os Gestores dos convênios deverão revisar a situação de todos os convênios no Sistema de Contratos procedendo a atualização da situação atual da prestação de contas.

§ 3º. Os Gestores dos Convênios deverão proceder ao encerramento dos convênios no Sistema de Contratos das prestações de contas que se encontram finalizadas.

Art. 18. Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, as informações e documentos abaixo relacionados, constantes do Anexo III, Itens 2.1 e 2.2 da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, deverão ser entregues pelos setores responsáveis até a data limite estabelecida em cada item à Subsecretaria Contábil, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela elaboração e encaminhamento da PCA ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, até o dia 31 de março de 2021.

I – Pela Subsecretaria Tributária da Secretaria de Fazenda nos seguintes prazos: até o dia 07 de janeiro de 2021

a) Demonstrativo da Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMRE.PDF;

b) Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEIMU.PDF;

c) Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - LCARE.PDF;

d) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não

tributária, do exercício de 2020, assinado, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final;

e) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMDAT.XML;

f) Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial no formato PDF – DEMDATA.PDF

g) Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) - DEMREN.PDF

II- Pela Subsecretaria Financeira da Secretaria da Fazenda e a Gerencia de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 11 de janeiro de 2021:

a) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão do Acordo de Cooperação Técnica entre TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021- Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - EXTBAN.PDF;

b) Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - TVDISP.XML.

III – Pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentaria da Secretaria de Fazenda, até o dia 05 de fevereiro de 2021:

a) Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício, conforme layout constante do item 3.1, do Anexo II da IN 068/2020 do TCEES – DEMCAD.XML;

b) Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - DECPRO.PDF;

c) Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - LIMITA.PDF;

d) Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - AVALIA.PDF;

e) Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, Anexo III da IN

068/2020 do TCEES, - INCENTIVA.PDF.

IV- Pela Procuradoria Geral do Município – PGM, até o dia 07 de janeiro de 2021:

a) Lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2020;

b) Relação consolidada dos precatórios judiciais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – RELPRE.XML

Parágrafo único. Deverá ser enviada para o endereço eletrônico carlos.ferreira@cachoeiro.es.gov.br a lista dos precatórios judiciais no formato XLSX, contendo a Relação Consolidada de Precatórios com os dados exigidos no item 3.1 do Anexo III da minuta da Instrução Normativa do TCEES.

V – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI até o dia 15 de fevereiro de 2021:

a) Projeção Atuarial - (Receitas, Despesas, Resultado Previdenciário e Saldo Financeiro) do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa), dos próximos 75 anos que compõe a avaliação atuarial do exercício de competência da prestação de contas com data de cálculo 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – PROATU.XML;

Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DEMAAT.PDF;

b) Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DELATU.PDF;

c) Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – SUSTEN.PDF;

d) Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DECAMOR.PDF.

VI- A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração até dia 11 de janeiro de 2021

a) instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – FIXSUB.PDF;

b) Cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – LEIPESS.PDF.

VII - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Subsecretaria de Gestão administrativa, da Secretaria Municipal de Administração - até o dia 07 de janeiro de 2021:

a) Inventário Anual dos bens móveis, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVMOV.XML;

b) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de bens móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das diversas divergências encontradas, na forma do Item 3.2 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERMOV.PDF;

c) Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVIMO.XML;

d) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERIMO.PDF;

e) Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVALM.XML;

f) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERALM.PDF;

g) Inventário anual de bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVINT.XML;

h) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual de bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERINT.PDF;

i) Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários. - COMINV.PDF

VIII - Secretaria Municipal de Educação - até o dia 19 de fevereiro de 2021:

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [PCFUND.PDF](#).

IX - Secretaria Municipal de Saúde - até o dia 19 de fevereiro de 2021:

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [PCFSAU.PDF](#);

b) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021 – Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - [EXTBAN.PDF](#);

c) Termo de verificação de disponibilidades, , conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [TVDISP.XML](#).

X - Controladoria Geral do Município - até o dia 15 de março de 2021 os relatórios integrantes da da PCA de Consolidação das Contas de Governo, de acordo com Item 2.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES:

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas - [RELGES.PDF](#);

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item 3.1 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011) - [RELOCI.PDF](#);

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no Item 3.2, Do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [RELACI.PDF](#);

d) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011- [PROEXE.PDF](#);

e) Declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [DECINAT.PDF](#).

XI - Controladoria Geral do Município - até o dia 15 de março de 2021 os relatórios integrantes da PCA dos Ordenadores de Despesas, de acordo com Item 2.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES:

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza

orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão - [RELGES.PDF](#);

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) – [RELUCL.PDF](#);

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [RELACI.PDF](#);

d) Demonstrativo especificando a lei de criação da entidade e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições - [CRIA.PDF](#);

e) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do órgão atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno - [PROEXE.PDF](#);

f) Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, sobre o repasse integral das contribuições previdenciárias (servidor e patronal), acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, de todos os valores devidos no exercício financeiro ao RPPS, decorrentes de leis, acordos, termos de parcelamento e instrumentos congêneres, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [DELREP.PDF](#);

g) Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência social, que o mesmo repassou integralmente todas as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) devidas no exercício financeiro, incidentes sobre a remuneração de seus servidores efetivos cedidos (seja com ou sem ônus de ressarcimento), na forma da item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [DELCEDEI.PDF](#);

h) Declaração do ordenador de despesas informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [DECINAT.PDF](#)

Art. 19. Até o dia 26 de fevereiro de 2021, a SEMFA/SC, encaminhará à Controladoria Geral do Município todas as peças da prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas no “caput” do artigo 18, para emissão do relatório conclusivo.

Art. 20. O Ordenador de Despesa de cada Secretaria designará um servidor para assessorar a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, nos procedimentos relacionados aos §§ 1º e 2º do Artigo 10 deste decreto, e sempre que necessário nos procedimentos de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA.

Art. 21. As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo ainda prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do exercício financeiro de 2020.

Art. 22. Fica estabelecido o prazo de até 15 de janeiro de 2021 para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de

dezembro de 2020 contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2020 e geração dos Restos a Pagar.

Art. 23. Fica o Secretário Municipal de Fazenda, autorizado a definir procedimentos complementares, baixando instruções ou normas, bem como autorizar, por exceção, a alteração das datas definidas neste Decreto.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I deste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI, da AGERSA, os Responsáveis Técnicos pela Contabilidade e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos relatórios indicados neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 29.980, de 30 de novembro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I - DOS PRAZOS

18/12/2020	Data limite para realização de compras de materiais e bens patrimoniais (Art. 3º)
18/12/2020	Data limite para encaminhamento para encaminhamento dos processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis à Gerência de Patrimonio .Data limite para emissão de ordens de compra/serviço. (parágrafo 1º do Art. 3º)
31/12/2020	Data de final do Inventário Anual de Bens de Material de Consumo e Bens em almoxarifado e de Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e de Bens Imóveis. (parágrafo 2º do Art. 3º)
07/01/2021	Data limite para o secretário de Administração encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo Municipal de Saúde os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos conforme incisos I e IV do Art 4. (§ 3º Art 4º)
16/12/2020	Data limite para disponibilizar, para a SEMFA, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício. (§ 2º Art. 7º)
18/12/2020	Prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de abertura de créditos adicionais e das portarias de alteração do quadro de detalhamento de despesas. (Art. 7º)
04/12/2020	Data limite para concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias. (Art.12).
18/12/2020	Encerramento do prazo de aplicação dos adiantamentos concedidos. (§ 2º do Art.12)
31/12/2020	Data limite para que empenhos e adiantamentos e de diárias não inscritos em restos a pagar deverão ser anulados. (§ 1º do Art.12)
21/12/2020	Data limite para depósito dos saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos. (§ 4º do Art.12)
23/12/2020	Data limite para a Prestação de Contas dos adiantamentos pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPACI e AGERSA. (§3º do Art.12)

22/12/2020	Data limite para emissão do empenho de despesa, salvo as despesas excepcionadas no § 1º do artigo 7º deste Decreto. (Art. 8º)
08/01/2021	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2020 com os respectivos saldos que deverão ser anulados, conforme anexo III. (§ 2º do Art.10)
08/01/2021	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2020 relação de empenhos não liquidados para inscrição em restos a pagar não processados, conforme anexo II.(§ 1º do Art.10)
30/04/2021	Data limite para cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2020. (§ 4º do Art.10)
28/12/2020	Data limite para pagamento de despesas. (Art.13)
31/12/2020	Data limite para encerramento da execução orçamentária e financeira. (Art. 14)
31/12/2020	Data limite para ordenadores de despesas, Diretor Presidente do IPACI e AGERSA prestar informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício (Art. 15)
31/12/2020	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizar as informações dos contratos no sistema. (§ 2º do Art. 16)
31/12/2020	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizar as informações dos convênios no sistema . (§ 2º do Art. 17)
07/01/2021	Encaminhamento, à SEMFA/SC, pela SEMFA/ST, dos demonstrativos e arquivos da dívida ativa tributária e não tributária. (Art. 18, item I)
07/01/2021	Data limite para a Procuradoria Geral do Município encaminhar à SEMFA/SC da lista e/ou arquivo de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada, com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2020. (Art.18, item IV)
07/01/2021	Data limite para a SEMAD/AL/PA encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo de Saúde, os documentos, demonstrativos e/ou arquivos relativos as movimentações e saldos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo (Art. 18, item VII)
11/01/2021	Data limite para a SEMFA/SF e a SEMUS/SFMS/GT providenciar e encaminhar à SEMFA/SC todo o fechamento financeiro do exercício de 2020, os extratos bancários do mês de encerramento e termo de verificação de disponibilidades. (Art. 18, item II)
11/01/2021	Data limite para a SEMAD/SRH encaminhar à SEMFA/SC, os documentos e/ou arquivos relativos folha de pagamentos. (Art. 18, item VI)
15/01/2020	Data limite para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2020 contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2020 e geração dos Restos a Pagar (Art.22)
05/02/2021	Data limite para a SEMFA/SPGO encaminhar à SEMFA/SC demonstrativos comprovantes e Atos relativos a gestão orçamentária. (Art.18, item III)
15/02/2021	Data limite para IPACI encaminhar a SEMFA/SC, demonstrativos e declarações referentes ao RPPS (Art. 18, item V)
19/02/2021	Data limite para a SEME encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho do FUNDEB. (Art. 18, item VIII)
19/02/2021	Data limite para a SEMUS encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho de Saúde. (Art. 18, item IX)
26/02/2021	Data limite para encaminhamento à CGM, pela SEMFA/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde de todos os anexos da prestação de contas para elaboração dos Pareceres Conclusivos. (Art.19)
15/03/2021	Data limite para CGM encaminhar a SEMFA/SC os relatórios, declarações e/ou arquivos relativos a Prestação de Contas Consolidada PCA de Governo. (Art. 18 itens X e XI)

ANEXO II

RELAÇÃO DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SECRETARIA:

Processo Licitatório	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Descrição resumida do objeto	Número e Ano do Empenho	Valor a ser inscrito em Restos a Pagar não Processados	Integrado * SIM/NÃO
VALOR TOTAL A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

* Declaro que os lançamentos foram efetivados no sistema integrado de gestão, estando disponíveis para anulação no sistema de contabilidade.

Autorizo a inscrição em restos a pagar não processados dos empenhos, valores e respectivos credores conforme indicados acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

ANEXO III

RELAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2020 COM SALDOS A SEREM ANULADOS

SECRETARIA:							
Processo Licitatório	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Descrição resumida do objeto	Número e Ano do Empenho	Saldo/Valor a anular	Integrado * SIM/NÃO	
VALOR TOTAL DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS							
* Declaro que os lançamentos foram efetivados no sistema integrado de gestão, estando disponíveis para anulação no sistema de contabilidade.							
Autorizo a anulação dos valores dos saldos dos empenhos relacionados acima.							
	Data:	____/____/____.					
Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa							

PORTARIA Nº 1.418/2020**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 2.524,43 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimento	Redução
199000000011	33903036000	0,00	2.524,43
199000000011	33903030000	2.524,43	0,00
Total por Ação		2.524,43	2.524,43
Total por Unidade		2.524,43	2.524,43
Total por Órgão		2.524,43	2.524,43
Total da Movimentação		2.524,43	2.524,43

0902.0824409192.199.33504300

FICHA-FONTE: 0006237-131100006023 – FNAS – PORTARIA 369 – COVID PARA ACOLHIMENTO

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.

VIGÊNCIA: A partir de 31/12/2020 fica renovado até 31 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Claudinei Bourguignon Mascarelo – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolo nº1-15.412/2020.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESAO

FORNECEDOR: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2020, do Pregão Presencial 001/2020, do Município de Castelo-ES, para a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Modernização Análise de Custos – SEMMAC e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, que garantirá a realização das tarefas que são desenvolvidas no sistema Gestão Municipal em utilização, reestruturação dos setores administrativos.

Descrição do Objeto:

MICROCOMPUTADOR PADRÃO COM MONITOR

Com as seguintes configurações mínimas:

1. DESEMPENHO

1.1. Processador, 4 núcleos/6 MB/4 segmentos/3,1 GHz até 3,7 GHz/35 W, suporte para Windows 10

1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Memória RAM 4GB DDR-4, instalada.

3. PLACA-MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória;

3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior;

3.3.1. Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;

4.4. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão rj-45;

5.2. Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ac;

5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfone;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1. Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7. ARMAZENAMENTO

7.1. Disco rígido (HDD) SATA 2.5" 500GB (7200RPM).

8. TECLADO

8.1. Alfanumérico - ABNT II;

8.2. Conector USB Com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

9. MOUSE

9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

9.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

10. GABINETE

10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);

10.2. Deverá acompanhar Cabos;

10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less);

10.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o ASILO JOÃO XXIII.

OBJETO: Renovar a vigência e aditar o valor do Termo de Colaboração nº 023/2020, firmado em 24/08/2020, para dar continuidade a Cooperação Técnica e Financeira entre o MUNICÍPIO e o ASILO JOÃO XXIII.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) o valor do termo originário, passando de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para R\$ 124.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta da dotação orçamentária:

equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 85%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

11. MONITOR

11.1. Led ou lcd;

11.2. Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9;

11.3. Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;

11.4. O Tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms;

11.5. Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;

11.6. Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.

11.7. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;

11.8. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;

11.9. Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;

11.10. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);

12.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

12.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. DIVERSOS

13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

13.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;

13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;

13.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

14. COMPATIBILIDADE

14.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 bits) ou comprovação através de acesso à página internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o sistema operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

14.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

15. GARANTIA

15.1. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

15.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;

15.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;

15.4. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

15.5. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

VALOR: R\$ 313.740,00 (trezentos e treze mil, setecentos e quarenta reais).

PROCESSO: Protocolo nº 1-20.957/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 124/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

CONTRATADA: A J MONTENEGRO EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) pontos de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 1.577.616,12 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo das seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 14.01

Programa: 1401.1545214292.103

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 02680-1620000000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Marciel – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Lucio Oliveira Montenegro – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-23.679/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: A J MONTENEGRO EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) pontos de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

VALOR: R\$ 1.577.616,12 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos).

RESPALDO: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Protocolo nº 1-23.679/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 12 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Às 13h do dia 16 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compareceram os seguintes membros: José Mário do Carmo Ferreira, Valquíria Volpato, Sarah Dalvi de Souza e Matheus Rocha de Souza Ramos (de forma remota) na condição de representantes do poder público. Mario inicia a reunião dizendo que o proponente João Felipe Fraga, solicitou esclarecimentos acerca da ausência da publicação da pontuação obtida no projeto “Um Recital de Violino”, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Após verificada a incoerência, segue Tabela atualizada. Nada mais havendo, segue para confecção de errata. Reunião encerrada às 13h18min.

José Mário do Carmo Ferreira
Valquíria Rigon Volpato
Sarah Dalvi de Souza
Matheus Rocha de Souza Ramos

2ª ERRATA da ATA Nº 09 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, Publicada na quinta-feira, dia 03 de dezembro de 2020 DOM nº 6205, Página 14.

Onde se lê

RELAÇÃO PREMIAÇÃO DE R\$ 1.900,00 – PESSOA FÍSICA

			CRITÉRIOS				
	PROponente	Projeto	1	2	3	4	TOTAL
1	JORGE ROBERTO DE MORAES	LIVE SALVE JORGE	10	20	30	38	98
2	LUCAS MENON	VIDA DE PESCADOR	10	20	30	38	98
3	FÁBIO LUCAS JÓIA	OFICINA DE ANÁLISE E APRECIACÃO MUSICAL	10	20	30	38	98
4	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	TINA / ONDE TUDO COMEÇOU...	10	20	30	38	98
5	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	EU, OS MENINOS E O SAMBA	10	20	28	38	96
6	LUIZ CARLOS CARDOSO SUZANO JUNIOR	IDÉIAS CRIATIVAS PARA PROJETOS CULTURAIS PARA PEQUENOS PORTE	10	20	28	38	96
7	ROGÉRIO VIEIRA MACHADO	CONHECENDO A HISTÓRIA DA FOLIA DE REIS ESTRELA DO MAR	10	20	28	39	96
8	MARIA DA GRAÇA GOMES SABADINI	DO BARCO À VIDA	10	20	25	40	95
9	ROBSON THOMAZ REIS	ACTIONS & COMICS	10	20	30	35	95
10	LEONARDO DARIVA VEIGA GOMES	OFICINA CORPO DO AVESSO	10	20	26	38	94
11	ISRAEL GUIMARÃES BITTENCUT	HAHA	10	18	30	35	93
12	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	TIO BETO CONTA HISTÓRIAS	10	18	26	38	92
13	NATHÁLIA DIAS MACIEL CAMPOS	RECONHECIMENTO DA LITERATURA PRODUZIDA EM CACHOEIRO	10	18	25	38	91
14	BRENDA CAETANO PERIM	CICLOS EM VÍDEOS	10	18	25	38	91
15	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ZÉ ANTÔNIO IRMÃO E MISTER DINHO MUSICAS DE BARZINHO	10	18	25	38	91
16	VALÉRIA GOMES REZENDE	A BOSSA DA VALÉRIA	10	18	25	38	91
17	GABRIEL ALBERNAZ DA SILVA	CAPIRA IN CONCERT	10	18	28	35	91
18	DANIELLE MOURA	CAIXA EM MDF COM TÉCNICA DE DECOPAGEM E PÁTINA	10	18	25	38	91
19	VICTOR BATISTA SILVEIRA	20 E POUCOS ANOS	10	15	30	35	90
20	MARCO ANTÔNIO REIS	QUE DRAMA É ESSE	10	20	25	35	90
21	DANIELLE MOURA	CAIXAS CARTONADAS	10	20	25	35	90
22	AMANDA MALTA DE PALMA	ISOLADAS	8	18	25	38	89
23	LUMA MARA BARROS COSTA	A CORUJA QUE SE GABAVA E OUTRAS HISTÓRIAS	8	18	28	35	89
24	GABRIELA PRADO DA SILVA	CHEGA PRA CÁ, MEU BEM	8	18	27	35	88
25	RUDSON BARRETO COSTA FILHO	CADA LUGAR NA SUA COISA	9	18	22	39	88
26	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMARGO	REGIONAL FACÇÃO CARINHOSA	10	15	25	38	88
27	THAÍS VIANA	DUO DE VIOLA	10	18	25	35	88
28	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	OFICINA DE ARTESANATO DE FANTOCHE DE MEIA	10	18	25	35	88
29	LUMA MARA BARROS COSTA	CHAPEUZINHO VERMELHO E O BOLLYNG	8	18	27	35	88

30	RAI BOLZAN	RELEITURA NA PRAÇA	10	18	25	35	88
31	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	FORROZIANDO COM ZÉ ANTÔNIO IRMÃO	10	18	25	35	88
32	MARIA JÚLIA COSTA CAZIAN SOBRAL	HORA DE ALMOÇO COM ANTÔNIO CANZIAN	8	15	30	35	88
33	JOSÉ CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	MINI CURSO TROMPÍSTICO	10	15	25	38	88
34	LUIZ GUSTAVO P. COSTA JÚNIOR	O CHARME DO BAILE	10	18	25	35	88
35	RAFAEL DE CASTRO LOPES	MÚSICA PRETA: PRA ANIMAR A FESTA	8	15	25	38	86
36	BRUNO PESSINI	AULAS DE VIOLINO PARA ALUNOS INCIANTES	8	15	25	38	86
37	EVELYN FIRMINO BARRETO	OFICINA DE VIOLONCELO	8	15	28	35	86
38	LORENA DE SÁ SENA	PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	10	15	25	35	85
39	KÉZIA RAMOS DA SILVA	KÉZIA RECEBE NOXEEMA JACKSON	10	15	25	35	85
40	THAÍS VIANA	OFICINA DE VIOLA	10	15	25	35	85
41	MARCOS POGIAN	MARCOS CONVIDA NOXEEMA JACKSON	7	13	28	36	84
42	TONY DOS SANTOS BABISK	TONY APRENTA NOXEEMA RECEBE	7	13	28	36	84
43	CARINA TARGA DA SILVA	POCKET SHOW: BRINCANDO NO FUNDO DO MAR	10	15	24	35	84
44	CRISTINA GUIMARÃES	OFICINAS DE BONECA ABAYOMI	8	18	22	35	83
45	WILSON DINIZ CECON	FOLIA DE REIS MISSÃO DIVINA DESDE SUA CRIAÇÃO	8	15	25	35	83
46	DELINS JUSSIM FREITAS	INTENSIVO DE TROMPETE E TROMBONE	8	15	25	35	83
47	ROSILEIQUE SILVEIRA L. PINHO	IDEIA SUSTENTÁVEL FIGURINO CRIATIVO	8	18	22	35	83
48	PAULA FERREIRA	CANTO QUE LIBERTA	8	15	25	35	83
49	CLÁUDIA DIAS MACIEL	PRIMEIROS PASSOS NA CULTURA CRIATIVA	10	18	23	31	82
50	RAUL SAMPAIO NETO	O VELHO MAESTRO	10	15	21	35	81
51	KARYNA BAIENSE	“PRODUZINDO MEU PRIMEIRO DOCUMENTÁRIO”	8	15	22	35	80
52	KARYNA BAIENSE	RODA DE CONVERSA LIVE “ MUSEU E EDUCAÇÃO”	8	15	21	35	79
53	ANA IZABEL B. ALBERNAZ	“AS DECLARAÇÕES DE AMOR DE UM REI”	8	11	25	35	79
54	CARINA TARGA DA SILVA	WORKSHOP DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	8	15	22	33	78
55	GABRIEL PONTES	A GALERIA DO PROF. KINSINA NAS BIBLIOTECAS DA CIDADE	10	15	21	32	78
56	SIRLEI ALVES DE SOUZA	DE VOLTA AO PASSADO	10	11	21	35	77
57	ANA GABRIELA FERREIRA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA BIBLIOTECA	10	11	21	35	77
58	ESTER ANDRADE GOMES	O GALINHO GARNIZÉ	5	15	25	32	77
59	THIAGO VIANA	CANTOS E CONTOS DA BOSSA NOVA, POR THIAGO VIANA	6	13	22	35	76

60	ANDREA F. SAMPAIO	FORMAÇÃO EM ARTESANATO	8	11	21	35	75
61	MARIA CLARA BARBOSA MARINS	MUSAS POR CLARA MARINS	8	12	23	31	74
62	HUGO FIÓRIO	LIVE DJ HUGO FIÓRIO	8	11	22	31	72
63	TALITA MIRANDA R. SALVADOR	ARTES VISUAIS ON ESTUDANTIL	5	15	21	31	72
64	BIANCA DIAS	LIVE BIANCA DIAS ESPERANÇA PARA UM NOVO ANO	5	11	25	31	72
65	ALLAN RIOS	LIVE DJ ALLAN RIOS	8	11	21	31	71
66	CLEYTON PASSOS	LIVE NO INSTAGRAM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5	13	21	31	70
67	ALLAN BIAZATTI	LIVE ROCK ACÚSTICO	5	11	21	31	68

Leia-se

RELAÇÃO PREMIAÇÃO DE R\$ 1.900,00 – PESSOA FÍSICA

			CRITÉRIOS				
	PROponente	Projeto	1	2	3	4	TOTAL
1	JORGE ROBERTO DE MORAES	LIVE SALVE JORGE	10	20	30	38	98
2	LUCAS MENON	VIDA DE PESCADOR	10	20	30	38	98
3	FÁBIO LUCAS JÓIA	OFICINA DE ANÁLISE E Apreciação MUSICAL	10	20	30	38	98
4	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	TINA / ONDE TUDO COMEÇOU...	10	20	30	38	98
5	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	EU, OS MENINOS E O SAMBA	10	20	28	38	96
6	LUIZ CARLOS CARDOSO SUZANO JUNIOR	IDÉIAS CRIATIVAS PARA PROJETOS CULTURAIS PARA PEQUENOS PORTE	10	20	28	38	96
7	ROGÉRIO VIEIRA MACHADO	CONHECENDO A HISTÓRIA DA FOLIA DE REIS ESTRELA DO MAR	10	20	28	39	96
8	MARIA DA GRAÇA GOMES SABADINI	DO BARCO À VIDA	10	20	25	40	95
9	ROBSON THOMAZ REIS	ACTIONS & COMICS	10	20	30	35	95
10	LEONARDO DARIVA VEIGA GOMES	OFICINA CORPO DO AVESSO	10	20	26	38	94
11	ISRAEL GUIMARÃES BITTENCUT	HAHA	10	18	30	35	93
12	JOÃO FELIPE DA FRAGA	UM RECITAL DE VIOLINO	9	19	27	37	92
13	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	TIO BETO CONTA HISTÓRIAS	10	18	26	38	92
14	NATHÁLIA DIAS MACIEL CAMPOS	RECONHECIMENTO DA LITERATURA PRODUZIDA EM CACHOEIRO	10	18	25	38	91
15	BRENDA CAETANO PERIM	CICLOS EM VÍDEOS	10	18	25	38	91
16	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ZÉ ANTÔNIO IRMÃO E MISTER DINHO MUSICAS DE BARZINHO	10	18	25	38	91
17	VALÉRIA GOMES REZENDE	A BOSSA DA VALÉRIA	10	18	25	38	91
18	GABRIEL ALBERNAZ DA SILVA	CAIPIRA IN CONCERT	10	18	28	35	91
19	DANIELLE MOURA	CAIXA EM MDF COM TÉCNICA DE DECOPIAGEM E PÁTINA	10	18	25	38	91
20	VICTOR BATISTA SILVEIRA	20 E POUCOS ANOS	10	15	30	35	90
21	MARCO ANTÔNIO REIS	QUE DRAMA É ESSE	10	20	25	35	90

22	DANIELLE MOURA	CAIXAS CARTONADAS	10	20	25	35	90
23	AMANDA MALTA DE PALMA	ISOLADAS	8	18	25	38	89
24	LUMA MARA BARROS COSTA	A CORUJA QUE SE GABAVA E OUTRAS HISTÓRIAS	8	18	28	35	89
25	GABRIELA PRADO DA SILVA	CHEGA PRA CÁ, MEU BEM	8	18	27	35	88
26	RUudson BARRETO COSTA FILHO	CADA LUGAR NA SUA COISA	9	18	22	39	88
27	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMARGO	REGIONAL FACÇÃO CARINHOSA	10	15	25	38	88
28	THAÍS VIANA	DUO DE VIOLA	10	18	25	35	88
29	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	OFICINA DE ARTESANATO DE FANTOCHE DE MEIA	10	18	25	35	88
30	LUMA MARA BARROS COSTA	CHAPEUZINHO VERMELHO E O BOLLYNG	8	18	27	35	88
31	RAI BOLZAN	RELEITURA NA PRAÇA	10	18	25	35	88
32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	FORROZIANDO COM ZÉ ANTÔNIO IRMÃO	10	18	25	35	88
33	MARIA JÚLIA COSTA CAZIAN SOBRAL	HORA DE ALMOÇO COM ANTÔNIO CANZIAN	8	15	30	35	88
34	JOSÉ CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	MINI CURSO TROMPÍSTICO	10	15	25	38	88
35	LUIZ GUSTAVO P. COSTA JÚNIOR	O CHARME DO BAILE	10	18	25	35	88
36	RAFAEL DE CASTRO LOPES	MÚSICA PRETA: PRA ANIMAR A FESTA	8	15	25	38	86
37	BRUNO PESSINI	AULAS DE VIOLINO PARA ALUNOS INCIANTES	8	15	25	38	86
38	EVELYN FIRMINO BARRETO	OFICINA DE VIOLONCELO	8	15	28	35	86
39	LORENA DE SÁ SENA	PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	10	15	25	35	85
40	KÉZIA RAMOS DA SILVA	KÉZIA RECEBE NOXEEMA JACKSON	10	15	25	35	85
41	THAÍS VIANA	OFICINA DE VIOLA	10	15	25	35	85
42	MARCOS POGIAN	MARCOS CONVIDA NOXEEMA JACKSON	7	13	28	36	84
43	TONY DOS SANTOS BABISK	TONY APREENTA NOXEEMA RECEBE	7	13	28	36	84
44	CARINA TARGA DA SILVA	POCKET SHOW: BRINCANDO NO FUNDO DO MAR	10	15	24	35	84
45	CRISTINA GUIMARÃES	OFICINAS DE BONECA ABAYOMI	8	18	22	35	83
46	WILSON DINIZ CECON	FOLIA DE REIS MISSÃO DIVINA DESDE SUA CRIAÇÃO	8	15	25	35	83
47	DELINS JUSSIM FREITAS	INTENSIVO DE TROMPETE E TROMBONE	8	15	25	35	83
48	ROSILEIUE SILVEIRA L. PINHO	IDEIA SUSTENTÁVEL FIGURINO CRIATIVO	8	18	22	35	83
49	PAULA FERREIRA	CANTO QUE LIBERTA	8	15	25	35	83
50	CLÁUDIA DIAS MACIEL	PRIMEIROS PASSOS NA CULTURA CRIATIVA	10	18	23	31	82
51	RAUL SAMPAIO NETO	O VELHO MAESTRO	10	15	21	35	81
52	KARYNA BAIENSE	“PRODUZINDO MEU PRIMEIRO DOCUMENTÁRIO”	8	15	22	35	80
53	KARYNA BAIENSE	RODA DE CONVERSA LIVE “MUSEU E EDUCAÇÃO”	8	15	21	35	79
54	ANA IZABEL B. ALBERNAZ	“AS DECLARAÇÕES DE AMOR DE UM REI”	8	11	25	35	79

55	CARINA TARGA DA SILVA	WORKSHOP DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	8	15	22	33	78
56	GABRIEL PONTES	A GALERA DO PROF. KINSINA NAS BIBLIOTECAS DA CIDADE	10	15	21	32	78
57	SIRLEI ALVES DE SOUZA	DE VOLTA AO PASSADO	10	11	21	35	77
58	ANA GABRIELA FERREIRA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA BIBLIOTECA	10	11	21	35	77
59	ESTER ANDRADE GOMES	O GALINHO GARNIZÉ	5	15	25	32	77
60	THIAGO VIANA	CANTOS E CONTOS DA BOSSA NOVA, POR THIAGO VIANA	6	13	22	35	76
61	ANDREA F. SAMPAIO	FORMAÇÃO EM ARTESANATO	8	11	21	35	75
62	MARIA CLARA BARBOSA MARINS	MUSAS POR CLARA MARINS	8	12	23	31	74
63	HUGO FIÓRIO	LIVE DJ HUGO FIÓRIO	8	11	22	31	72
64	TALITA MIRANDA R. SALVADOR	ARTES VISUAIS ON ESTUDANTIL	5	15	21	31	72
65	BIANCA DIAS	LIVE BIANCA DIAS ESPERANÇA PARA UM NOVO ANO	5	11	25	31	72
66	ALLAN RIOS	LIVE DJ ALLAN RIOS	8	11	21	31	71
67	CLEYTON PASSOS	LIVE NO INSTAGRAM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5	13	21	31	70
68	ALLAN BIAZATTI	LIVE ROCK ACÚSTICO	5	11	21	31	68

FERNANDA MARIA M. MARTINS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento das propostas comerciais da **Concorrência Pública nº 008/2020**, cujo objeto é a outorga de permissão de uso onerosa de espaço físico de 05 (cinco) boxes do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-794.

Empresas CLASSIFICADAS: DANIELA DE SOUZA BAHIENSE 15029354735; ISAIAS JUSTINO VICENTE 09640911780; JEFFERSON LIZARDO SOUSA 13671935758.

Ato contínuo, declaram-se **VENCEDORAS:** JEFFERSON LIZARDO SOUSA 13671935758 (Box nº 08) no valor anual de R\$ 10.133,00 e DANIELA DE SOUZA BAHIENSE 15029354735 (Box nº 14) no valor anual de R\$ 5.400,00.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16/12/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 075/2018

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 075/2018

Auto de Infração: 2915

Autuado: Banestes S.A Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.127.603/0146-32

Fundamentação legal: Artigos 2º, IV, “c” da lei municipal nº 6.601/12

Valor: R\$ 18.820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3231/2020.

CONCEDE A “COMENDA ARILO VALADÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a “Comenda Arildo Valadão”, nos termos da Resolução Nº 261/2012 a:

LETÍCIA ROZA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3232/2020.**CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 066/2003, “Homenagem Especial” ao Juiz de Direito:

THIAGO XAVIER BENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3233/2020.**CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 066/2003, “Homenagem Especial” a:

THIAGO XAVIER BENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 385/2020.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.072/2019 (INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES), RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude dos feriados nacionais, alusivos ao “Natal e Confraternização Universal”, não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nos dias **25/12/2020 e 01/01/2021.**

Art. 2º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições do Poder Legislativo Municipal, nos dias **24 e 31 de dezembro/2020.**

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 386/2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINA:

Art. 1º - Considerando o recesso parlamentar, o horário de expediente nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no período de **23/12/2020 a 01/02/2021**, funcionará de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 13h.**

Parágrafo único - Excetuam-se os serviços essenciais que poderão atuar em horário diverso do estabelecido no caput deste artigo, a critério da Chefia Imediata.

Art. 2º - Cumpra-se.

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 403/2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A COMENDA HÉLIO SAMPAIO ÀS PESSOAS QUE SE DESTACAM E CONTRIBUEM COM ATOS E AÇÕES NA PRÁTICA DA CULTURA MUSICAL DA VIOLA E SERESTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Comenda ‘**HELIO SAMPAIO**’ que terá por

objetivo homenagear as pessoas que se destacam e contribuem com atos e ações de relevância social na prática da viola e serestas, em benefício da disseminação e aprendizado musical dos jovens, adolescentes e comunidade de forma geral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador - Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6914/2020

Com base no Artigo 24, inciso XXII da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como dispensada a licitação para a contratação de ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, CNPJ nº 28.152.650/0001-71, com sede na Praça Costa Pereira, nº 210, Vitória, ES, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6914/2020.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Justifica-se a escolha da empresa citada acima pelos seguintes motivos:

- Encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação brasileira, estando devidamente credenciada;
- Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Casa de Leis qualquer fato que desabone a sua conduta;
- É uma empresa renomada no mercado;
- Justificativa do Preço:** o preço do serviço será o mesmo do ano de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de Dezembro de 2020

ALEXON SOARES CIPRIANO

Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

CEMEC CENTRO DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 13.041.135/0001-47, torna público que **OBTEVE**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Cachoeiro de Itapemirim –ES, sob protocolo nº 30489/2018, à **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 191/2020**, com vencimento em 30/10/2025, para atividade 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, entreados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico CNAE: 28.40-2/00, 28.52-6/00 e 28.69-1/00. Localizada na Localizada à Av. Allan Kardec, nº 136, Bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 8482020FAT

DAM: 3504661

EXTRATO DE LICENÇA

FÁBIO RIBEIRO GOMES 09303968719, CNP Nº 30.945.441/0001-27, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO E CONVERSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 176/2018**, emitida anteriormente Por Procedimento Corretivo, atual Licença de Operação – LO Nº 192/2020, válida até 04 de Novembro de 2025, por meio do protocolo nº 36196/2018 – 61.3043/2020, para a atividade enquadrada no item 24.03 – Lavador de veículos. – localizada na Rua Deputado Raymundo Araújo de Andrade, Nº 65, Bairro IBC, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 8492020FAT
DAM: 3504663

EXTRATO DE LICENÇA

JOSÉ CAETANO 00330160702, CNPJ Nº 19.825.811/0001-50, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 068/2016**, válida até 04 de Dezembro de 2025, por meio do protocolo nº 13354/2015 – 61.1410/2020, para a atividade enquadrada no item 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. – localizada Rod Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 2053, Bairro Alto União, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 8612020FAT

DAM: 3504781

EXTRATO DE LICENÇA

S B MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.614.827/0001-10, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 074/2011**, por meio Sequencial nº 61.4535/2019, com validade até 05/04/2020, para a atividade 3.09 – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/ agrícolas, localizada na Estrada Gironda x Moledo snº - Distrito de Gironda em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 8622020FAT

DAM: 3504918



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.